Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº 035/2022
Ao Projeto de Lei nº 008/2022
Autoria do Vereador Eliomar Alves Barreira Castro

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº008/2022**, de autoria do vereador Anderson Alves Cruz, que ***"Proíbe empresas de vigilância e Guarda Noturno de utilizarem sirenes, alarmes ou similares no horário das 22:00hs às 06:00hs, no município de Itapetinga-Bahia e dá outras providências",*** após análise da matéria, no que concerne a sua constitucionalidade, chegou a seguinte conclusão:

O Projeto de Lei em apreço teve tramitação legal nesta Casa Legislativa, sendo observados todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, bem como os preceitos constitucionais e regimentais. Quanto ao seu aspecto lógico e redacional o texto redacional não se divorcia da técnica legislativa, portanto, merece total consideração em sua apreciação legal nesta Casa de Leis.

Constatamos ainda que o Projeto de Lei em análise preenche todos os requisitos legais e constitucionais, vez que é competência precípua da Câmara Municipal discutir e votar assuntos de interesse local, na forma do artigo 30, inciso I, da CF/88.

Portanto, concluímos pela aprovação deste projeto, visto que atende perfeitamente todas as exigências contidas na Carta Política de 1988, bem como em toda a Legislação de regência.

Isto posto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – C.C.J, por unanimidade, manifesta-se pela conveniência, constitucionalidade e legalidade do texto do Projeto de Lei nº 008/2022, em razão dos motivos acima expostos, opinando pela sua aprovação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2022.

Evandro Souza Silva
Presidente

Luciano Santos Almeida
Relator

Hildérico de Souza Ferraz Nogueira
Membro